

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.675/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Autoriza o Município de Vila Bela da Ss. Trindade MT, a participar do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT e dá outras providências.**

**EDVAN LOPES COELHO**, Prefeito em Exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, no **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT**, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do consórcio.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**EDVAN LOPES COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL